



Câmara
da Estância Turística a
- Capital Nacional do

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 387/2018
Data: 22/02/2018 Horário: 16:10
Legislativo - IND 80/2018

SUGERE ao Presidente da Mesa o retorno do texto da indicação 147/2017.

Senhor Presidente e demais vereadores,

O Vereador que a este subscreve INDICA ao Presidente da Mesa, nos termos regimentais, solicitando o disposto no preâmbulo.

JUSTIFICATIVA: O pleito deste signatário havia sido deferido. No entanto com as mudanças do site deste Poder Legislativo, tal inclusão não mais consta.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 21 de Fevereiro de 2.018.

Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000410/2017
Data: 10/02/2017 Horário: 12:11
Legislativo - IND 147/2017

INDICA AO PRESIDENTE DA MESA DESTA EDILIDADE, A INCLUSÃO NO SITE DESTA CASA DO QUE SE SEGUE: "Que a remuneração dos vereadores constitui-se de subsídio mensal, em parcela única, instituído por Lei, conforme disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal, constando ainda o valor total mensal do subsídio, bem como os valores em reais dos descontos com Imposto de Renda (IR), Contribuição para a Previdência Social (INSS) e o valor líquido da remuneração mensal dos vereadores. Fazer constar também que o vereador NÃO tem direito ao recebimento de pagamentos por sessões extraordinárias, 13.º salário, férias, vale refeição, vale alimentação, ajuda de custo no início e no final do mandato parlamentar, auxílio moradia e nem qualquer outro benefício."

Destinatário: Senhor Presidente, Membros da Mesa e demais Vereadores,

O Vereador que a este subscreve requer que seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** a Vossa Excelência, demais Membros da Mesa e Vereadores, expondo o texto destacado e o que abaixo se segue.

JUSTIFICATIVA: Ressalto que há muitas confusões e discussões sobre valores de subsídio x salário, razão pela qual as informações vão clarear e elucidar questões pertinentes, além da transparência necessária.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 10 de Fevereiro de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

1.º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 200 /2017

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000641/2017
Data: 22/02/2017 Horário: 11:44
Legislativo - MTR 23/2017

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: ENVIA RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 147/2017.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Em atendimento a indicação de Vossa Senhoria nº 147/2017, referente a nota no site da Câmara Municipal sobre o subsídio mensal dos Vereadores, informo que o pedido foi acatado na data de 20/02/2017, sendo inserida matéria no site, por meio do link “notas oficiais”, “pasta”, “pagamento dos subsídios”.

Atenciosamente,


Antonio Esmael Alvès de Mira
Presidente

A Sua Senhoria
Marco Antônio da Fonseca
Vereador da Câmara Municipal
Ibitinga – SP





Câmara Municipal Estância Turística de Ibitinga

[Página Inicial](#)

[Notícias](#)

[Webmail](#)

[Contato](#)

> [O Município](#)

você está aqui: [página inicial](#) → notas oficiais

> [A Câmara](#)

[conteúdo](#)

[visão](#)

[edição](#)

[regras](#)

[compartilhamento](#)

[upload](#)

[ações ▼](#)

[exibição ▼](#)

[adicionar item ▼](#)

[estado: publicado ▼](#)

> [Mesa Diretora](#)

Notas Oficiais

> [Vereadores](#)

por [Diretoria Geral](#) – última modificação 30/09/2010 17:09

> [Pautas das Sessões](#)

[Pagamento dos Subsídios](#) – por [Diretoria Geral](#) – última modificação 20/02/2017 17:51

> [Processo Legislativo](#)

> [Legislação](#)

> [Notas Oficiais](#)

[Pagamento dos Subsídios](#)

[transmissão das Sessões](#)

INFORMAMOS que a remuneração dos Vereadores conforme disposto no artigo 29, inciso VI, alínea “f” da Constituição Federal, constitui-se de subsídio, pago em parcela mensal, instituído pela Resolução nº 3.769, de 27/12/2011, constando o valor total único mensal do subsídio de R\$ 6.709,60 para cada Vereador e R\$ 7.909,60 para o Presidente, sofrendo este valor desconto de 11% de INSS e deste valor restante, mais 27,5% de IR. INFORMAMOS ainda que o Vereador NÃO tem direito ao recebimento de qualquer outro pagamento, ajuda, auxílio, ou outro